

ORÇAMENTO #01234

Data: 24/10/2024

LIMPA VIDROS BV

(95) 9158-5184

CNPJ: 45.986.506/0001-50

Gmail: Limpavidrobv@gmail.com

CLIENTE:

Zilmar Mota

+55 95 99972-2024 CNPJ: 00.000.000/0000-00

Boa Vista -RR

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR
Vidros	Lavagem externa vidros e remoção de telhas de aranha, referente a 3 órgãos	52.000,00

52.000,00

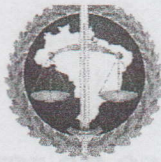
FORMA DE PAGAMENTO

Pix, Espécie ou Transferência bancária

DADOS BANCÁRIO

AGÊNCIA 0001 CONTA: 44617323-5

BANCO 0260• Nu Pagamentos S.A



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Cotação para Levantamento de Preço de serviços de limpeza e lavagem de esquadrias e janelas de vidros dos prédios deste Órgão Ministerial.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			VALOR
		PRÉDIO SEDE	
		Lavagem e limpeza, incluindo remoção de teia de aranha nas janelas de vidro do Prédio Sede do Ministério Público Estadual.	R\$ 15.000,00

PRÉDIO ESPAÇO DA CIDADANIA			
		Lavagem e limpeza, incluindo remoção de teia de aranha nas janelas de vidro do Prédio do Espaço da Cidadania do Ministério Público Estadual.	R\$ 9.000,00

PRÉDIO CETAO			
		Lavagem e limpeza, incluindo remoção de teia de aranha nas janelas de vidro do Prédio CETAO, locado pelo Ministério Público Estadual.	R\$ 6.000,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Tem documentação para contratar com a Administração Pública?

☒ SIM

☐ NÃO

Sendo esta cotação a mais vantajosa entre todas, tem interesse em contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima, observando-se que o serviço será prestado mediante emissão de Ordem de Serviço e o pagamento será realizado por nota de empenho?

☒ SIM

☐ NÃO

Validade da Proposta:	60 DIAS	Telefone	(95) 991440117
-----------------------	---------	----------	----------------

CARIMBO CNPJ 49.748.915/0001-79 MAKARIOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA Rua: Paraviana, 105 - Nossa Senhora Aparecida CEP: 69.306-240 BOA VISTA RR	Boa Vista/RR 24 / 10 / 2024 DR Silva DAMIANO RAFAEL PEREIRA DE SILVA Nome e Assinatura do Responsável
--	---



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

EMPRESA NSA
CNPJ → 38.570.204.0001/30

Cotação para Levantamento de Preço de serviços de limpeza e lavagem de esquadrias e janelas de vidros dos prédios deste Órgão Ministerial.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		VALOR
PRÉDIO SEDE		
—	TODO O PRÉDIO (EXTERNO)	VALOR TOTAL
	CAMINHÃO MUNCIK	↓
obs:	Todos os insumos incluso	R\$ 17.600

PRÉDIO ESPAÇO DA CIDADANIA		
FOLHAS DE VIDRO	LOCAL	VALOR TOTAL
52	LATERAL E FUNDO	↓
159	FACHADA FRENTE E AO LADO	↓
obs:	Todos os insumos incluso	R\$ 4,000

PRÉDIO CETAO		
FOLHAS DE VIDRO	LOCAL	VALOR TOTAL
86	TODO O PRÉDIO	↓
obs:	Todos os insumos incluso	R\$ 2,500

RESPONSÁVEL TÉCNICO - MAIK ARAÚJO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Tem documentação para contratar com a Administração Pública?

☐ SIM

☐ NÃO

Sendo esta cotação a mais vantajosa entre todas, tem interesse em contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima, observando-se que o serviço será prestado mediante emissão de Ordem de Serviço e o pagamento será realizado por nota de empenho?

☒ SIM

☐ NÃO

Validade da Proposta: <u>60 DIAS</u>	Telefone: <u>(95) 99150-4421</u>
---	-------------------------------------

CARIMBO CNPJ  <u>38.570.204.0001/30</u>	Boa Vista/RR <u>30 / 10 / 24</u> <u>WaiK Adriano Silva</u> Nome e Assinatura do Responsável
--	--



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Divisão de Serviços Gerais

REQUERIMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

À Diretoria Administrativa

Assunto: Contratação dos Serviços de limpeza e retirada de teia de aranhas nas cintas de amarração e janelas de vidros, nos prédios **Sede, (incluindo Prédio Anexo), CETAO e Cidadania.**

Solicitamos abertura de procedimentos para contratação de uma empresa especializada em serviços de limpeza e retirada de teia de aranhas nas cintas de amarração conforme foto SEI (0897767) e janelas dos prédios deste Órgão Ministerial, **Prédio Sede (anexo) Cidadania e CETAO**, conforme informações essenciais que seguem abaixo descritos.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA	
Setor Requisitante: Divisão de Serviços Gerais	
Responsável pela Demanda: João Castro Pereira	Matrícula: 00144
E-mail: castro@mprr.mp.br	Ramal: 2911
1. OBJETO, ESPECIFICAÇÕES e COTAÇÕES	
Serviços de coleta, de limpeza, incluindo retirada de teia de aranha nas janelas e cintas de amarração próximas das janelas principalmente do Prédio Sede.	
2. NECESSIDADE (Finalidade)	
Considerando que parte das estruturas próxima das janelas contem sua cores em branco, constatamos bastante sujeiras de teia de aranha, na qual necessitamos de limpeza tanto as janelas como, nas estruturas próximas (cintas de amarração do (Prédio Sede) .	
3. JUSTIFICATIVA	
Justificamos da necessidades de uma limpeza geral nas janela de vidros e cintas próxima de cada uma delas para um melhor visual de todos o prédios deste Órgão Ministerial citados.	
4. OUTRAS INFORMAÇÕES/DOCUMENTOS RELEVANTES	

Responsável pela Formalização da Demanda



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CASTRO PEREIRA**,
Chefe de Divisão, em 06/11/2024, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o
código verificador **0899265** e o código CRC **ED4A4677**.

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

19.26.1000000.0011600/2024-27

0899265v9



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

CERTIDÃO - PGJ/DG/DA/DVSG

Certificamos que, face a necessidade de contratação de uma empresa especializada em limpeza de janelas de vidros, incluindo retirada de teia de aranha nas cintas de amarração, principalmente do Prédio Sede, conforme Requerimento de Formalização de Demanda SEI (0899265), segue nos autos os seguintes documentos:

- a) **RFD- Requerimento de Formalização de Demanda SEI (0899265).**
- b) **Cotações de Preços SEI (0897732), (0897735) e (0897738).**
- c) **Imagens das Cintas de Armação que contém Teia de Aranha SEI (0897768), (0897767) e (0897771).**



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CASTRO PEREIRA, Chefe de Divisão**, em 06/11/2024, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0899594** e o código CRC **8DBC3E3E**.

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mpr.mp.br

19.26.1000000.0011600/2024-27

0899594v4



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0899782 - DA, 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Ciente da demanda apresentada no documento RFD - Requerimento de Formalização da Demanda SMT 0899265.

Ao SCCC para designação de servidor para compor equipe de elaboração do Estudo Técnico Preliminar e ou Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **CATARINA MENDES BATISTA ROSA, Diretor(a) de Departamento**, em 06/11/2024, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0899782** e o código CRC **C7327B33**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 0901263 - SCCC, 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Ao DA/DVSG.

Indico o Servidor Janio Lira Jucá para compor a comissão e o suporte no andamento do processo.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 11/11/2024, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0901263** e o código CRC **0211BA60**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0901452 - DA, 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Ciente do Despacho SCCC (0901263).

Ao SCCC para segmento da demanda.



Documento assinado eletronicamente por **CATARINA MENDES BATISTA ROSA, Diretor(a) de Departamento**, em 11/11/2024, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0901452** e o código CRC **BC6EB244**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

EMPRESA N.S.A
CNPJ → 38.570.204.0001/30

Cotação para Levantamento de Preço de serviços de limpeza e lavagem de esquadrias e janelas de vidros dos prédios deste Órgão Ministerial.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		VALOR
PRÉDIO SEDE		
—	Todo o prédio (externo)	VALOR TOTAL
	CAMINHÃO MUNCIK	↓
obs:	Todos os insumos incluso	R\$ 17.600

PRÉDIO ESPAÇO DA CIDADANIA		
FOLHAS DE VIDRO	LOCAL	VALOR TOTAL
52	LATERAL E FUNDO	↓
159	FACHADA PRONTA E AO LADO	↓
obs:	Todos os insumos incluso	R\$ 4,000

PRÉDIO CETAO		
FOLHAS DE VIDRO	LOCAL	VALOR TOTAL
86	Todo o prédio	↓
obs:	Todos os insumos incluso	R\$ 2,500

Responsável Técnico - Mark Araújo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Tem documentação para contratar com a Administração Pública?



SIM



NÃO

Sendo esta cotação a mais vantajosa entre todas, tem interesse em contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima, observando-se que o serviço será prestado mediante emissão de Ordem de Serviço e o pagamento será realizado por nota de empenho?



SIM



NÃO

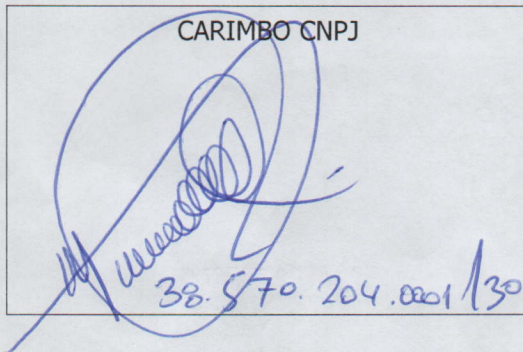
Validade da Proposta:

60 DIAS

Telefone:

(95) 99150-4421

CARIMBO CNPJ



Boa Vista/RR 30 / 10 / 24

WAIK ARAÚJO SILVA

Nome e Assinatura do Responsável



Abra sua empresa



Confira os dados da empresa pesquisada.

As informações desta página são públicas e podem ser utilizadas por todos, sem necessidade de autorização. O compartilhamento destas informações está em conformidade com o Decreto nº 8.777/2016 (Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal) e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
Informamos que a atualização da nossa base de dados ocorre a cada 30 dias, podendo não refletir mudanças recentes no CNPJ consultado.

Contabilizei

CNPJ: 38.570.204/0001-30

Cartão CNPJ

Razão social: MAIK ARAUJO SILVA 01019093226

Situação cadastral: ATIVA

Data de abertura: 18/09/2020

Natureza jurídica: 2135 - Empresário (Individual)

Capital social: R\$ 7.000

Email: MAIKINARAUJO1700@GMAIL.COM



Abra sua empresa



Venha para a Contabilizei.

Nosso time de contadores certificados está pronto para apoiar o seu dia a dia, desde a abertura da sua empresa ou mudança de MEI para ME até a gestão da sua contabilidade.

Troque de contador

Mude de MEI para ME

Endereço

Logradouro: PORAQUE

Número: 403

Complemento: CASA

Bairro: JARDIM PRIMAVERA

Município: BOA VISTA

UF: RR

CEP: 69314248

CNAE

CNAE principal:

4330499 - Outras obras de acabamento da construção



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

INFORMAÇÕES - DVSG - Nº 0902718/2024

Informamos que foi juntado nos autos orçamento atualizado da empresa **N.S.A. Maik Araújo Silva** SEI (0902709), na qual a empresa tinha deixado de preencher no termo de cotação, a afirmação de que tem documentação para contratar com a Administração Pública.

Bem como, foi juntado nos autos, SEI (0902713), os dados da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **ZILMAR MAGALHAES MOTA, Chefe de Seção**, em 13/11/2024, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0902718** e o código CRC **5D1884D3**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

Pesquisa de Preços - SAAD - Nº 0903617/2024

Itens	Descrição do Serviço	Local	Qtd	Cotação 01	Cotação 02	Cotação 03
1	Limpeza corretiva de fachada externa, incluindo vidraças, marquises, esquadrias e guarda corpos	Prédio Sede e Anexo - Av. Santos Dumont, 710, São Pedro	2	52.000,00	30.000,00	24.100,00
2	Limpeza corretiva de fachada externa, incluindo vidraças, marquises, esquadrias e guarda corpos	Prédio da Cidadania - Av. Ville Roy, 5584, Centro	1			
3	Limpeza corretiva de fachada externa, incluindo vidraças, marquises, esquadrias e guarda corpos	Prédio CETAO - Rua Alferes P. Saldanha, 183	1			



Documento assinado eletronicamente por **JANIO LIRA JUCA**,
Assistente Administrativo, em 14/11/2024, às 11:06, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o
código verificador **0903617** e o código CRC **7E009CA6**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza corretiva de fachada externa, incluindo vidraças, marquises, esquadrias e guarda corpos dos prédios do Ministério Público Estadual de Roraima, em conformidade com as especificações técnicas, quantidade e condições estabelecidas no presente Termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação em virtude da necessidade de limpeza externa de vidraças, marquises, esquadrias e guarda corpos de alguns prédios do MPRR na capital com produtos específicos e de eficácia comprovada com mão de obra especializada, sem dedicação de mão de obra exclusiva, tendo em vista os seguintes motivos:

2.1.1. exposição das vidraças, marquises, esquadrias e guarda corpos aos raios solares, chuva, poeira, resquícios de obras e teias de aranhas, que causam manchas e perda de visibilidade nas janelas;

2.1.2. a limpeza feita somente com produtos simples, como água e sabão, nem sempre é suficiente para remover as referidas sujidades;

2.1.3. ausência de contrato vigente de serviços que atendam a demanda;

2.1.4. falta de pessoal e equipamentos necessários para execução desses serviços;

2.1.5. parte da limpeza, obrigatoriamente, deve ser feita nas alturas, com necessidade de equipe treinada, uso de EPIs e veículo específico que dê acesso a esses lugares;

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. ESPECIFICAÇÕES E LUGARES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Itens	Descrição do Serviço	Local	Qtd de Prédios
01	Limpeza corretiva de fachada externa, incluindo vidraças, marquises, esquadrias e guarda corpos	Prédio Sede e Anexo - Av. Santos Dumont, 710, São Pedro	2
02	Limpeza corretiva de fachada externa, incluindo vidraças, marquises, esquadrias e guarda corpos	Prédio da Cidadania - Av. Ville Roy, 5584, Centro	1
03	Limpeza corretiva de fachada externa, incluindo vidraças, marquises, esquadrias e guarda corpos	Prédio CETAO - Rua Alferes P. Saldanha, 183	1

3.2. ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA

3.2.1. A contratada deverá disponibilizar funcionários aptos na prestação de serviço em altura e/ou lugar de difícil acesso, com especificação técnica e treinamento adequado para esse fim;

3.2.2. A limpeza consistirá na lavagem da fachada, envidraçada completa, compreendendo toda a extensão de fachada e revestimentos, com hidrojateamento pressurizado e sabão com PH neutro de qualidade superior, revitalizante e prioritariamente biodegradável para remoção completa de fuligens, poeiras, fungos, manchas, teias de aranha e outras sujidades;

3.2.3. A limpeza, inclui, ainda, a remoção de qualquer dejetos que, eventualmente, seja depositado nas áreas marginais dos prédios, em virtude da lavagem executada;

3.2.4. O serviço deverá ser executado durante a semana, de segunda a sexta, e em horário comercial, das 8h às 18h, ajustado com a Diretoria Administrativo ou quem ela indicar.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.5.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser corrigidos, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo.

5.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

5.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

5.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e

f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

5.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

5.20.0.

5.20.0. EM = Encargos moratórios;

5.20.0. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

5.20.0. VP = Valor da parcela a ser paga.

5.20.0. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

5.20.0. I = (TX)

- 5.20.0. $I = (6 / 100) / 365$
- 5.20.0. $I = 0,00016438$
- 5.20.0. TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

- 5.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 6.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 6.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.1.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

6.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

6.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço fornecido, para que seja por ele refeito, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos;

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.9.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços (0939516), elaborado com base em novas pesquisas feitas no mercado local, nos dias 02 e 13 de fevereiro de 2025 (0939505) e (0939506).

8.2. A despesa máxima para esta contratação é o menor preço ofertado na pesquisa (0939505): **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

8.3. No preço, já estão inclusos todos os produtos a serem utilizados, impostos, contribuições e demais encargos.

8.4. Foram contactadas outras empresas, como: N.S.A. Limpeza de Vidros, fone: 95 99150-4421 e SHARK Lavagem de Vidros, fone: 95 98416-2120, mas não atendiam as especificações desta contratação, principalmente no quesito 3.2.1 deste TR, por isso só conseguimos 2 empresas que atendem a nossa necessidade e cotaram.

8.5. A empresa N.S.A. Maik Araújo Silva, referida na Informação DVSG (0902718), não foi encontrada em seu endereço declarado e em contato, não demonstrou interesse em fazer nova cotação.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d. **Multa:**
 - i. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - ii. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - iii. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANIO LIRA JUCA**,
Assistente Administrativo, em 14/02/2025, às 09:12, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o
código verificador **0903045** e o código CRC **067538A1**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Cotação para levantamento de preços de limpeza e lavagem de esquadrias e janelas de vidros dos prédios deste Órgão Ministerial.

ORÇAMENTO		
	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO SERVIÇO)	VALORES
	PRÉDIO SEDE Lavagem e limpeza, incluindo remoção de teia de aranha nas janelas de vidro do Prédio Sede do Ministério Público Estadual.	R\$ 15.000,00
	PRÉDIO ESPAÇO DA CIDADANIA Lavagem e limpeza, incluindo remoção de teia de aranha nas janelas de vidro do Prédio Espaço da Cidadania.	R\$ 9.000,00
	PRÉDIO CETAO Lavagem e limpeza, incluindo remoção de teia de aranha nas janelas de vidro do Prédio CETAO, locado pelo Ministério Público Estadual.	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL		

Tem documentação para contratar com a Administração Pública?

☒ SIM

☐ NÃO

Sendo esta cotação a mais vantajosa entre todas, **tem interesse em contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima, observando-se que o serviço será prestado mediante emissão de Ordem de Serviço e o pagamento será realizado por nota de empenho?**

☒ SIM

☐ NÃO

Validade da Proposta:

90 DIAS

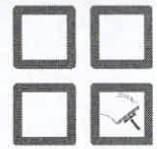
Telefone:

(95) 99144-0117



Boa Vista/RR 05/02/2025

DANILLO RAFAEL PEREIRA DE SILVA
Nome e Assinatura do Responsável



LIMPAVIDROS BV
RESIDENCIAL & COMERCIAL

ORÇAMENTO #01234

Data: 05/02/2025

LIMPA VIDROS BV

(95) 9158-5184

CNPJ: 45.986.506/0001-50

Gmail: Limpavidrobv@gmail.com

CLIENTE:

Zilmar Mota

+55 95 99972-2024 CNPJ: 00.000.000/0000-00

Boa Vista -RR

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR
Vidros	Lavagem de manutenção externa vidros e remoção de telhas de aranha, referente a 3 órgãos	62.000,00

62.000,00

FORMA DE PAGAMENTO

Pix, Espécie ou Transferência bancária

DADOS BANCÁRIO

AGÊNCIA 0001 CONTA: 44617323-5

BANCO 0260• Nu Pagamentos S.A



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

Pesquisa de Preços - SAAD - Nº 0939516/2025

MAPA DE PREÇOS LIMPEZA DE VIDROS E OUTROS

Itens	Descrição do Serviço	Local	Qtd	Cotação 01	Cotação 02
1	Limpeza corretiva de fachada externa, incluindo vidraças, marquises, esquadrias e guarda corpos	Prédio Sede e Anexo - Av. Santos Dumont, 710, São Pedro	2	30.000,00	62.000,00
2	Limpeza corretiva de fachada externa, incluindo vidraças, marquises, esquadrias e guarda corpos	Prédio da Cidadania - Av. Ville Roy, 5584, Centro	1		
3	Limpeza corretiva de fachada externa, incluindo vidraças, marquises, esquadrias e guarda corpos	Prédio CETAO - Rua Alferes P. Saldanha, 183	1		



Documento assinado eletronicamente por **JANIO LIRA JUCA**,
Assistente Administrativo, em 14/02/2025, às 09:12, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o
código verificador **0939516** e o código CRC **25A5BADD**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

CI - MEMORANDO - Nº 0939857 - SAAD, 14 DE FEVEREIRO DE 2025

À Sra. **CATARINA ROSA**
Diretora Administrativa

Sra. Diretora,

Ao cumprimentá-la, e, em virtude de termos juntado os documentos necessários para atendimento da demanda formalizada pelo DVSG, através do RFD (0899265), solicito que seja requerida a autorização para abertura do processo ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **JANIO LIRA JUCA**,
Assistente Administrativo, em 14/02/2025, às 09:00, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o
código verificador **0939857** e o código CRC **F38684D4**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 0939866 - DA, 14 DE FEVEREIRO DE 2025

ASSUNTO: Autorização para abertura do processo

Ciente da CI - Memorando - Nº 0939857- SAAD.

Ao SCCC.

Catarina Rosa

Diretora Administrativa
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **CATARINA MENDES BATISTA ROSA, Diretor(a) de Departamento**, em 14/02/2025, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0939866** e o código CRC **88800099**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0940011 - SCCC, 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Ao DOF.

Remeto os autos para informar a disponibilidade orçamentária conforme os valores que constam no evento 0903045.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 14/02/2025, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0940011** e o código CRC **B60CF9FD**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR -
www.mprrr.mp.br

À Seção de Compras, Contratos e Convênios,

Informo que há disponibilidade orçamentária conforme detalhamento no quadro abaixo:

Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica e Elemento de Despesa	Saldo em R\$
03.091.004.2182	339039	5.313.047,28

Havendo autorização para emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) ser(em) emitida(s) com as seguintes Informações:

Elemento de Despesa	Subelemento	Fonte
339039	69	1500.0000

Acrescento, caso a aquisição seja feita por dispensa, baseada no Inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/21, que o saldo do subelemento **69** é de **R\$ 62.725,59**.



Documento assinado eletronicamente por **BAIRTON PEREIRA SILVA**, **Diretor(a) de Departamento**, em 17/02/2025, às 07:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0940131** e o código CRC **D3A9FECF**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 0945353 - SCCC, 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Ao Procurador-Geral de Justiça.

Considerando o Requerimento de Formalização de Demanda - RFD0899265.

Considerando o Termo de Referência - TR 0903045.

Considerando a informação de disponibilidade orçamentária - 0940131.

Remeto os autos para autorização de abertura de processo.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 26/02/2025, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0945353** e o código CRC **8A8C1CA5**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

Decisão - PGJ - Nº 0945359/2025

Autos: 19.26.1000000.0011600/2024-27

Assunto: Contratação dos Serviços de limpeza e retirada de teia de aranhas nas cintas de amarração e janelas de vidros, nos prédios Sede, (incluindo Prédio Anexo), CETAO e Cidadania.

Considerando o Requerimento de Formalização de Demanda - RFD0899265.

Considerando o Termo de Referência - TR 0903045.

Considerando a informação de disponibilidade orçamentária - 0940131.

Presentes os requisitos, AUTORIZO, a abertura de processo de contratação de empresa de serviço de limpeza predial.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**,
Procurador(a)-Geral de Justiça, em 27/02/2025, às 18:10, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o
código verificador **0945359** e o código CRC **1808F2A8**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 0946038 - SCCC, 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Ao Diretor-Geral.

Ciente da Decisão 0945359.

Remeto os autos com o Termo de Referência - TR 0903045 para aprovação e, posteriormente, encaminhamento à CPL.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 27/02/2025, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0946038** e o código CRC **8E10EAFD**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 0946073 - DG, 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Ciente.

Aprovo o termo de referência 0903045, nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **BAIRTON PEREIRA SILVA**,
Diretor Geral - Em exercício, em 28/02/2025, às 10:20, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o
código verificador **0946073** e o código CRC **E55DE3A0**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

PARECER - CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado a partir do RFD - Requerimento de Formalização da Demanda DVSG 0886690 para **prestação de serviços de limpeza corretiva na fachada externa, incluindo vidraças, marquises, esquadrias e guarda-corpos dos prédios do Ministério Público Estadual de Roraima**, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas nos presentes autos.

No documento 0903045 consta o TR - Termo de Referência SAAD, com justificativa para aquisição, especificações do objeto, obrigações da Contratante e Contratada, dentre outros aspectos essenciais à demanda, devidamente aprovado pela Diretoria-Geral conforme Despacho DG 0946073.

A despesa em questão perfaz o valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, aferido a partir do menor dos valores obtidos na Pesquisa de Preços SAAD 0939516 com apenas 2 (dois) orçamentos solicitados, mediante pesquisa direta com fornecedores locais (docs. 0939505 e 0939506), conforme parâmetros do art. 5º, IV e art. 6º da Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, do Ministério da Economia e Justificativa no item 8 do TR -Termo de Referência SAAD 0903045.

A Informação de Disponibilidade Orçamentária consta do documento 0940131, a qual correrá por conta da Classificação Funcional Programática 03.091.004.2182, Elemento de Despesa 339039, Subelemento 69, Fonte 1500.0000.

Autorização para abertura de processo consta na Decisão SCCC 0945359.

Vieram os autos para análise. É o Relatório.

Inicialmente, é necessário esclarecer que a rotina desta Comissão Permanente de Licitação é realizar processo licitatório, especialmente a modalidade Pregão, forma Eletrônica. Todavia, em virtude do baixo valor da presente aquisição, não restaria justificado de forma razoável realizar licitação para obter-se um preço que fosse próximo aquele praticado no mercado.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação direta do objeto pretendido por **Dispensa de Licitação**, conforme dispõe o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com alterações do Decreto nº 12.343/2024:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, dentre as empresas consultadas, verifica-se que a empresa **MAKARIOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA (CNPJ 49.748.915/0001-79)** apresentou o menor valor total para o serviço, qual seja, **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme Cotação 01 0939505. O referido

custo, inclusive, cumpre o disposto no art. 75, §1º, I e II, da Lei nº 14.133/2021 que veda a aquisição de bens ou serviços com valores superiores ao somatório das despesas com objeto da mesma natureza assim entendidos aqueles relativos à contratações no mesmo ramo de atividade, conforme parte final do documento 0940131.

A segunda empresa consultada LIMPA VIDROS BV (CNPJ 45.986.506/0001-50) apresentou proposta com o valor total de R\$ 62.000,00, conforme documento 0939506.

A despeito da determinação infralegal constante no §5º do art. 6º da Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, do Ministério da Economia, que admite, excepcionalmente, a pesquisa de preços com menos de 3 (três) preços, o Setor Demandante apresentou justificativa no item 8 do TR - Termo de Referência SAAD 0903045, na qual informa que foram realizadas tentativas de contato telefônico com as empresas N.S.A. LIMPEZA DE VIDROS e SHARK LAVAGEM DE VIDROS, conforme Informação DVSG 0902718, as quais restaram sem resposta.

Acerca da fundamentação da contratação, aduz o TR - Termo de Referência SAAD, doc. 0903045, a justificava desta contratação dá-se em virtude da necessidade de limpeza externa de vidraças, marquises, esquadrias e guarda corpos de alguns prédios do MPRR na capital com produtos específicos e de eficácia comprovada com mão de obra especializada, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

Ademais disso, a limpeza feita somente com produtos simples, como água e sabão, nem sempre é suficiente para remover as referidas sujidades, sendo que parte da limpeza, obrigatoriamente, deve ser feita nas alturas, com necessidade de equipe treinada, uso de EPIs e veículo específico que dê acesso a esses lugares, estrutura a qual o MPRR não dispõe atualmente.

A regularidade fiscal e trabalhista e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União da empresa **MAKARIOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA (CNPJ 49.748.915/0001-79)** restam demonstradas, conforme documentos 0946662 e 0947075, a teor do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Destaco, ainda, que a empresa **MAKARIOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA** concordou em fornecer o objeto do TR - Termo de Referência SAAD 0903045 e consentiu todas as responsabilidades, prazos e eventuais aplicações de penalidades e, portanto, manifestou *ciência* das obrigações, conforme documento 0946829. E, em cumprimento à Resolução CNMP nº 37/2009, a futura contratada apresentou também a Declaração de Regularidade 0946828.

Impende destacar, ainda, que por se tratar de Dispensa de Licitação em razão do valor, com entrega imediata e integral do objeto, da qual não resultará obrigação futura, o instrumento contratual será dispensado, com fundamento no art. 95, I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, após cumprida as exigências legais, esta Comissão de Contratação opina pela contratação direta mediante Dispensa de Licitação, com supedâneo no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, devendo a empresa **MAKARIOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA (CNPJ 49.748.915/0001-79)** ser contratada para aquisição do objeto pelo valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer, nos termos do art. 53, §4º e art. 169, II, da Lei nº 14.133/2021. Após, pugno por nova vista para inclusão no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, conforme determina o art. 94 da citada lei.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 06/03/2025, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0946532** e o código CRC **C7D08E75**.

PORTARIA - Nº 0647971 - PGJ, 23 DE MARÇO DE 2023

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ALTERAR a Portaria **0613356** – PGJ, 29 DEZ2022, publicada no DEMPRR nº 165, de 30DEZ2022, tornando pública a escala de plantão dos **Promotores de Justiça da Região Norte** (Alto Alegre, Bonfim e Pacaraima), referente ao mês de **ABRIL/2023**, em cumprimento a Resolução PGJ Nº 006, de 27SET2021, publicada no DJE nº 7007, em 29SET2021.

DIAS	PROMOTOR(A)	TELEFONE
31/03 a 03/04	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178
04 a 10	DR. PAULO ANDRÉ DE CAMPOS TRINDADE	(95) 98402-3424
14 a 17	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178
20 a 24	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fábio Bastos Stica
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/03/2023, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0647971** e o código CRC **3C9FF9FA**.

PORTARIA - Nº 0647999 - PGJ, 23 DE MARÇO DE 2023

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, com fundamento nos arts. 6º, LX e 8º, caput da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º do Decreto nº 11.246/2021, os servidores efetivos para atuarem como Agentes de Contratação:

I - **ANA PAULA VERAS DE PAULA** - Chefe de Divisão

II - **KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES** - Assistente Administrativo

III - **LUIZ MARDEN MATOS CONDE** - Assistente Administrativo

Parágrafo primeiro. Na licitação modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Parágrafo segundo. O Agente de Contratação será auxiliado pela Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 2º - A licitação será conduzida por Agente de Contratação, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, negociar e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de Pareceres Técnicos e Jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 3º - Instituir, com fundamento nos arts. 6º, L e 8º, §2º da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º do Decreto nº 11.246/2022 a Comissão Permanente de Contratação composta pelos servidores efetivos:

I - ANA PAULA VERAS DE PAULA - Chefe de Divisão/Presidente da Comissão

II - KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES - Assistente Administrativo/Membro

III - LUIZ MARDEN MATOS CONDE - Assistente Administrativo/Membro

IV- FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE - Chefe de Secretaria/Substituto

V - MARCOS MILTON RODRIGUES - Motorista/Substituto

Parágrafo primeiro. Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Contratação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros e tem a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, inclusive a modalidade Diálogo Competitivo e licitações que envolvam bens ou serviços especiais.

Art. 5º - Instituir, com fundamento no art. 8º, §1º da Lei nº 14.133/2021 e art. 16 do Decreto nº 11.246/2022, os servidores para integrarem a Equipe de Apoio com a função de auxiliar os Agentes de Contratação ou a Comissão Permanente de Contratação no exercício de suas atribuições.

I - ALEXSANDRO CARVALHO DOS SANTOS

II - CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO

III - FABIANA SILVA E SILVA

IV - FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE

V - FRANCIELE COLONIESE BERTOLI

VI - FRANCISCO RAFAEL RAMOS RABELO

VII - JANIO LIRA JUCÁ

VIII - JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN

IX - JOSE CEZA ARAUJO

X - LEONARDO SOLIGO GOMES

XI - LETÍCIA DE OLIVEIRA BARBOSA

XII - LIDIANE TEIXEIRA DA SILVA

XIII - MARCELO SEIXAS

XIV - MARCOS MILTON RODRIGUES

XV - RICARDO DE SOUSA RODRIGUES**XVI - TAMIRES MORAES E SILVA**

Art. 6º - Cabe à servidora Ana Paula Veras de Paula - Chefe de Divisão a distribuição dos processos de licitação a cada um dos Agentes de Contratação/Pregoeiros designados no art. 1º, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Parágrafo único. Em suas ausências ou impedimentos, a servidora Ana Paula Veras de Paula - Chefe de Divisão será substituída pela servidora Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles - Assistente Administrativo.

Art. 7º - O Agente de Contratação, a Comissão Permanente de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem controle interno.

Art. 8 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 9º - Revogam-se a Portaria - nº 0622225 - PGJ de 25 de janeiro de 2023, Resolução nº 11, de 17 de dezembro de 2007 e Resolução nº 12, de 17 de dezembro de 2007.

Publique-se e cumpra-se.

Fábio Bastos Stica
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/03/2023, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0647999** e o código CRC **FAB1A95A**.

Data de Envio:

28/02/2025 16:46:14

De:

MPRR/Comissão Permanente de Licitação <cpl@mprr.mp.br>

Para:

contato@mcleanservicos.com

Assunto:

DE ACORDO TR, Declaração de Regularidade e CND MUNICIPAL

Mensagem:

Senhor Danilo Rafael,

Ao cumprimentá-lo, para fins de instrução dos autos nº 19.26.1000000.0011600/2024-27, que versa sobre a contratação empresa especializada na prestação de serviços de limpeza corretiva de fachada externa, incluindo vidraças, marquises, esquadrias e guarda corpos dos prédios do Ministério Público Estadual de Roraima, encaminho Termo de Referência anexo para ciência quanto aos prazos, obrigações e eventuais aplicações de penalidades e, querendo contratar com o MPRR, manifeste DE ACORDO com as condições avençadas, o MAIS BREVE POSSÍVEL.

Outrossim, solicito CND MUNICIPAL ATUALIZADA, bem como encaminho DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para preenchimento e subscrição de representante legal da empresa.

Esclareço que a contratação será efetivada mediante Dispensa de Licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme Proposta encaminhada em 5/2/2025.

At.te,

LUIZ MARDEN MATOS CONDE
CPL/MPRR

Anexos:

SEI_MPRR - 0945211 - Anexo - Modelo de Declaração de Regularidade.pdf
TR___Termo_de_Referencia_0903045.pdf



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.748.915/0001-79
Razão Social: MAKARIOS SERVICOS DE CONSERVACAO LTDA
Nome Fantasia: MCLEAN SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/12/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

Emitido em: 28/02/2025 17:20
CPF: 393.XXX.XXX-15 Nome: LUIZ MARDEN MATOS CONDE
Ass: _____

1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAKARIOS SERVICOS DE CONSERVACAO LTDA
CNPJ: 49.748.915/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:27:05 do dia 31/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/06/2025.

Código de controle da certidão: **9085.9224.92F9.BD6F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"**

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ	Nome / Razão Social
49.748.915/0001-79	MAKARIOS SERVICOS DE CONSERVACAO LTDA

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 28/02/2025

Validade: 29/05/2025

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/empresa/cnd-validacao>

Código de Autenticação: 015110

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Boa Vista

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças

Rua Coronel Pinto, 188

Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150

CNPJ: 05.943.030/0001-55

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 001755/2025.E

Nome/Razão Social: **MAKARIOS SERVICOS DE CONSERVACAO LTDA**

Nome Fantasia: **MCLEAN SERVICOS**

Inscrição Municipal: **994533.4**

CPF/CNPJ: **49.748.915/0001-79**

Endereço: **RUA PARAVIANA, 105**

NOSSA SENHORA APARECIDA BOA VISTA - RR CEP: 69306-240

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 28/02/2025 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **29/04/2025**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **5600010696190000080622060001755202502284**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://boavista.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 28/02/2025 às 16:47:15

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 49.748.915/0001-79
Razão Social: MAKARIOS SERVICOS DE CONSERVACAO LTDA
Endereço: R PARAVIANA 105 / NOSSA SENHORA APARE / BOA VISTA / RR / 69306-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2025 a 19/03/2025

Certificação Número: 2025021808486040103196

Informação obtida em 28/02/2025 17:25:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/02/2025 17:28:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MAKARIOS SERVICOS DE CONSERVACAO LTDA**
CNPJ: **49.748.915/0001-79**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAKARIOS SERVICOS DE CONSERVACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.748.915/0001-79

Certidão nº: 13260970/2025

Expedição: 06/03/2025, às 12:06:16

Validade: 02/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAKARIOS SERVICOS DE CONSERVACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.748.915/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO <cpl@mpr.mp.br>

Re: DE ACORDO TR, Declaração de Regularidade e CND MUNICIPAL

1 mensagem

contato@mcleanservicos.com <contato@mcleanservicos.com>
Para: MPRR/Comissão Permanente de Licitação <cpl@mpr.mp.br>

5 de março de 2025 às 09:07

Olá bom dia Sr. Luiz, segue documento de declaração de regularidade assinado pelo responsável da empresa.
Estamos de acordo com os termos.

Atte.

Danilo Rafael

Gerente administrativo

95 99144-0117



Em 28/02/2025 17:46, MPRR/Comissão Permanente de Licitação escreveu:

Senhor Danilo Rafael,

Ao cumprimentá-lo, para fins de instrução dos autos nº 19.26.1000000.0011600/2024-27, que versa sobre a contratação empresa especializada na prestação de serviços de limpeza corretiva de fachada externa, incluindo vidraças, marquises, esquadrias e guarda corpos dos prédios do Ministério Público Estadual de Roraima, encaminho Termo de Referência anexo para ciência quanto aos prazos, obrigações e eventuais aplicações de penalidades e, querendo contratar com o MPRR, manifeste DE ACORDO com as condições avençadas, o MAIS BREVE POSSÍVEL.

Outrossim, solicito CND MUNICIPAL ATUALIZADA, bem como encaminhamento DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para preenchimento e subscrição de representante legal da empresa.

Esclareço que a contratação será efetivada mediante Dispensa de Licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme Proposta encaminhada em 5/2/2025.

At.te,

LUIZ MARDEN MATOS CONDE
CPL/MPRR

 SEI_MPRR_-_0945211_-_Anexo_-_Modelo_de_Declaracao_de_Regularidade_%281%29_assinado.pdf
115K



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

NOME DA EMPRESA: MAKARIOS SERVICOS DE CONSERVACAO LTDA

CNPJ: 49.748.915/0001-79

NOME DO DECLARANTE: JOHN LENNON NOGUEIRA SANTOS

CPF: 004.093.102-12

CARGO: DIRETOR OPERACIONAL

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37/2009, alterada pela Resolução nº 172/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de Contratação Direta - Dispensa de Licitação realizado pelo Ministério Público do Estado de Roraima que:

(X) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **NÃO** são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste MPRR, observando-se que:

- A vedação prevista no item acima não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o Membro ou Servidor gerador da incompatibilidade;
- A vedação constante no item acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os Membros e Servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
- A contratação de empresa pertencente a parente de Membro ou Servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro e Servidor ocupante de cargo de direção Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do Membro ou Servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Boa Vista, Roraima. 05 de março de 2025.



Documento assinado digitalmente

JOHN LENNON NOGUEIRA SANTOS

Data: 05/03/2025 08:29:02-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante da empresa



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

PARECER - ASSJURDG

SEI nº 11600/2024-27

Origem: Departamento Administrativo

Assunto: Contratação de empresa para **prestação de serviços de limpeza corretiva na fachada externa, incluindo vidraças, marquises, esquadrias e guarda-corpos dos prédios do Ministério Público Estadual de Roraima.**

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado a partir do Requerimento de Formalização de Demanda (0899265), o qual solicita abertura de processo para prestação de prestação de serviços de limpeza corretiva na fachada externa, incluindo vidraças, marquises, esquadrias e guarda-corpos dos prédios do Ministério Público Estadual de Roraima.

O procedimento em epígrafe encontra-se instruído pelos seguintes documentos:

Requerimento de Formalização de Demanda, evento de nº 0899265;

Termo de Referência, evento de nº 0903045;

Cotações, eventos de nº 0939505 e 0939506;

Pesquisa de Preços, evento de nº 0903045;

Disponibilidade Orçamentária, evento de nº 0940131;

Decisão pela abertura do processo, evento de nº 0945359;

Parecer exarado pela Comissão de Contratação, opinando pela **contratação direta mediante Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com alterações do Decreto nº 10.922/2021, devendo a empresa MAKARIOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA (CNPJ 49.748.915/0001-79) ser contratada para aquisição do objeto pelo valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) , evento de nº 0946532;**

Portaria de Composição da Comissão de Contratação, evento de nº 0946542;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, eventos de nº 0946662 e 0947075.

É o relato do necessário, passa-se a manifestação.

Assim, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso §1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, passa-se à análise da pretendida contratação.

Com efeito, destaca-se que o objeto do presente parecer cinge-se aos aspectos meramente jurídicos envolvidos no procedimento trazido a exame, não cabendo a esta Assessoria Jurídica adentrar nas questões técnicas e econômicas, nem no juízo de

conveniência e oportunidade da contratação pretendida. Antes de adentrar ao objeto *meritório* do presente, inicia-se a análise da regularidade processual:

Deste modo, a análise ocorrerá com base nas disposições do art. 72 e seus incisos, que tratam do processo de contratação direta, da Lei 14.133/2021, confira-se:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão da escolha do contratado;

VII – justificativa de preço;

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Em atendimento ao inciso I, do art. 72, da Lei 14.133/2021, acostou-se o Termo de Referência constante no evento de nº 0903045, delimitando o objeto, justificativa, especificações do objeto, responsabilidade das partes, estimativa de custos, condições de recebimento, controle de execução e sanções administrativas, dentre outras questões relevantes, estando também conforme art. 30, da Instrução Normativa nº 5/2017 editada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, confira-se:

Art. 30. O Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter, no mínimo, o seguinte conteúdo:

I – declaração do objeto;

II – fundamentação da contratação;

III – descrição da solução como um todo;

IV – requisitos da contratação;

V – modelo de execução do objeto;

VI – modelo de gestão do contrato;

VII – critérios de medição e pagamento;

VIII – forma de seleção do fornecedor;

IX – critérios de seleção do fornecedor;

X – estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014; e

XI – adequação orçamentária.

Quanto a estimativa de despesa, o **valor de perfaz o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), apurado a partir do menor valor dentre as propostas apresentadas, conforme documento 0903617, com fundamento no art. 6º, caput, da Instrução Normativa Seges/ME nº 65/2021**, em atendimento ao art. 72, inciso II, da Lei 14.133/2021.

No evento de nº 0946532 encontra-se o parecer técnico emitido pela Comissão de Contratação, manifestando quanto aos aspectos da contratação, em consonância ao art. 72, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Informação de Disponibilidade Orçamentária consta do documento 0940131, a qual correrá por conta da Classificação Funcional Programática 03.091.004.2182, Elemento de Despesa 339039, Subelemento 69, Fonte 1500, de acordo com o art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Comprovada a regularidade com o FGTS, Justiça Trabalhista, Fazenda Estadual, Fazenda Nacional e Municipal da empresa a ser contratada, conforme evento de nº **0946662 e 0947075**, em conformidade com as determinações do art. 195, § 3º, da Constituição Federal, art. 2º, da Lei 9.012/1995 e art. 72, inciso V c/c art. 68, incisos III, IV e V, todos da Lei 14.133/2021.

Em relação as razões da escolha do contrato, justificativa de preço e autorização da autoridade competente, nos eventos de nºs 0946532, 0899265 e 0945359, em atendimento aos incisos VI, VII e VIII, do art. 72, todos da Lei 14.133/2021.

Consta a designação da Comissão de Contratação, evento de nº 0620500, em atendimento aos arts. 6º, inciso L, c/c art. 8º, todos da Lei 14.133/2021, *ipsis litteris*:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

L – comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Autorização emitida pela Autoridade Competente para abertura do processo licitatório em tela, conforme evento de nº 0945359, bem como aprovação do Termo de Referência, evento de nº 0946073 em obediência ao art. 14, II, do Decreto 10.024/2019. No que se refere à formalização do processo de dispensa, o Tribunal de Contas da União possui o seguinte entendimento, veja-se:

“3. Mesmo no caso de dispensa de licitação, é dever do contratante formalizar o respectivo processo, caracterizando a situação emergencial, a razão da escolha do prestador de serviço e a justificativa do preço, e publicar o ato de dispensa na imprensa oficial, conforme prevê o art. 26, *caput*, Parágrafo Único e incisos, I, II, e III, da Lei 8.666/1993, sendo vedada a prestação de serviços sem a cobertura do contrato devidamente formalizado, por expressa previsão do art. 60, Parágrafo Único do Estatuto das Licitações. Acórdão 3083/2007 – Primeira Câmara”.

Por conseguinte, o presente processo encontra-se formalmente regular, cumprindo com a autorização da abertura, com a apresentação fundamentada da justificativa a nortear a contratação por dispensa em razão do valor, escolha do prestador de serviço e o preço, o que, neste aspecto, nada obsta a contratação na forma pleiteada.

Feitas tais digressões, passa-se à análise *meritória*.

A licitação é regra, pois trata-se de procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, mediante critérios preestabelecidos, isonômicos e públicos, busca escolher a melhor proposta para celebração do ato jurídico, em síntese, é um procedimento obrigatório que antecede a celebração de contratos pela Administração Pública, conforme prevê o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Todavia, a legislação prevê exceções ao dever de licitar, *verbi gratia*, a dispensa de licitação, pois embora exista viabilidade jurídica de competição a lei autoriza a celebração direta do contrato ou mesmo determina a não realização de procedimento licitatório, o que se amolda ao caso em tela.

Cotejando-se os autos, verifica-se que a despesa orçada no valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, com o fito de contratar **com o fito de contratar empresa para prestação de serviços de limpeza corretiva na fachada externa, incluindo vidraças, marquises, esquadrias e guarda-corpos dos prédios do Ministério Público Estadual de Roraima, poderá ocorrer por meio de contratação direta.**

In casu, a contratação direta afigura-se possível mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, *ipsis litteris*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

O citado dispositivo assegura à Administração Pública, mesmo havendo vários possíveis fornecedores e, portanto, ainda que viável a competição entre ofertantes, que seja dispensada a licitação quando o objeto for de baixo valor monetário, como é o caso dos autos, uma vez que o objeto a ser adquirido encontra-se orçado no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Deste modo, a luz do limite previsto para contratação direta em razão do valor, qual seja, R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), a contratação amolda-se objetivamente ao referido dispositivo legal, dado que o valor orçado está abaixo do patamar legal.

Analizando-se os autos, constata-se que **empresa que a empresa MAKARIOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA (CNPJ 49.748.915/0001-79) apresentou o menor valor total para aquisição, qual seja, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme cotação 01 (0939505).**

Salienta-se que o referido custo cumpre o disposto no art. 75, §1º, I e II, da Lei nº 14.133/2021 que veda a aquisição de bens ou serviços com valores superiores ao somatório das despesas com objeto de mesma natureza assim entendidos aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, conforme parte final do documento 0946532.

A empresa LIMPA VIDROS BV (CNPJ 45.986.506/0001-50), com o valor total de R\$ 62.000,00 (Cotação 02 - 0939506), e apesar da determinação infralegal constante no §5º do art. 6º da Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, do Ministério da Economia, que admite, excepcionalmente, a pesquisa de preços com menos de 3 (três) preços, o Setor Demandante apresentou justificativa no item 8 do TR -Termo de Referência SAAD 0903045, na qual informa que foram realizadas tentativas de contato telefônico com as empresas N.S.A. LIMPEZA DE VIDROS e SHARK LAVAGEM DE VIDROS, conforme Informação DVSG 0902718, as quais restaram sem resposta.

Logo, diante dos motivos expostos, não vislumbra-se óbice para contratação direta mediante Dispensa de Licitação.

No caso em apreço, não restaria justificado de forma razoável movimentar a Administração para realizar licitação para obter-se um preço que fosse próximo aquele praticado no mercado. Outro aspecto a ser considerado, é a onerosidade do processo licitatório, além de muitas vezes, delongar-se no tempo.

“O legislador considerou que até determinados limites de valor poderia o administrador não licitar, distinguindo duas faixas, uma para obras e serviços de engenharia, mais elevada em razão do trabalho, e a outra para serviços comuns e compras¹”.

Com efeito, a empresa citada tem ciência acerca dos prazos, formas de pagamento e obrigações constantes no Termo de Referência e manifestou expressamente interesse em contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima;

A presente aquisição deve ser autorizada pela Autoridade Superior e publicada em sítio eletrônico oficial nos termos do art. **art. 72, inciso III, parágrafo único, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, veja-se:**

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No mais, poderá ocorrer somente a publicação de extrato da Nota de Empenho, em razão da equivalência descrita no art. 95, incisos I e II, **da Lei de Licitações nº 14.133/2021**, principalmente na espécie, em que o termo referencial estabeleceu todas as condições da contratação, confira-se:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I – dispensa de licitação em razão de valor;

II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Em face do exposto, em consonância com a manifestação exarada pela CPL, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela contratação direta mediante Dispensa de Licitação, com fulcro no art. **75, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, devendo a empresa MAKARIOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA (CNPJ 49.748.915/0001-79) ser contratada para aquisição do objeto pelo valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) .**

É o parecer, salvo melhor juízo, o qual submete-se à apreciação da

1CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. 31. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2017. pag. 260.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DOS SANTOS CHAVES, Assessor Jurídico**, em 10/03/2025, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0948817** e o código CRC **79958F63**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DECISÃO/PGJ

1. Acolho, com fulcro no art. 50, § 1º da Lei nº 418/2004, os termos do parecer jurídico constante no evento de nº 0948817 – em respeito ao princípio da motivação.

2. Autorizo a Dispensa de Licitação para contratação da empresa MAKARIOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA (CNPJ 49.748.915/0001-79), pelo valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para prestação de serviços de limpeza corretiva na fachada externa, incluindo vidraças, marquises, esquadrias e guarda-corpos dos prédios do Ministério Público Estadual de Roraima, com fulcro no art. 72, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

3. Determino a emissão da nota de empenho no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

4. Ao DOF e a Comissão de Contratação para providências ulteriores.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 11/03/2025, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0948822** e o código CRC **2B0690E9**.



Expediente em 12/03/2025

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0011600/2024-27
OBJETO:	Prestação de serviços de limpeza corretiva na fachada externa, incluindo vidraças, marquises, esquadrias e guarda-corpos dos prédios do Ministério Público Estadual de Roraima.
FUND. LEGAL:	Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	MAKARIOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA (CNPJ 49.748.915/0001-79)
VALOR TOTAL:	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
AUTORIZAÇÃO:	Fábio Bastos Stica Procurador-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	11 de março de 2025



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 12/03/2025, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0949970** e o código CRC **6BDC379E**.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Programa 03.091.004.2182, Elemento de Despesa 449052, subelemento 33, Fonte 1500.0000.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ILMARA DA SILVA TRAJANO, Chefe de Seção**, em 12/03/2025, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0950107** e o código CRC **951AC9B8**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0001325/2025-14
OBJETO:	Pagamento de despesas com o curso "Como elaborar o orçamento e julgar a Planilha de Preços com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra incluindo Revisão, Reajuste e Repactuação", com carga horária de 20h, <i>online</i> , para atender ao MPRR.
FUND. LEGAL:	Art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADOS:	INOVE CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA (CNPJ 42.004.082/0001-92)
VALOR TOTAL:	R\$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais)
AUTORIZAÇÃO:	Fábio Bastos Stica Procurador-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	11 de março de 2025



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 12/03/2025, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0949954** e o código CRC **1D4054AA**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0011600/2024-27
OBJETO:	Prestação de serviços de limpeza corretiva na fachada externa, incluindo vidraças, marquises, esquadrias e guarda-corpos dos prédios do Ministério Público Estadual de Roraima.
FUND. LEGAL:	Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	MAKARIOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA (CNPJ 49.748.915/0001-79)
VALOR TOTAL:	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
AUTORIZAÇÃO:	Fábio Bastos Stica Procurador-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	11 de março de 2025



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 12/03/2025, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0949970** e o código CRC **6BDC379E**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0002252/2025-88
OBJETO:	Locação de 5 (cinco) veículos para atender a solenidade de Posse do Procurador-Geral de Justiça e Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima.
FUND. LEGAL:	Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	PARIMA LOCAÇÃO BOA VISTA LTDA (CNPJ 06.983.735/0001-69)
VALOR TOTAL:	R\$ 5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais)
AUTORIZAÇÃO:	Fábio Bastos Stica Procurador-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	12 de março de 2025



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 12/03/2025, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0950049** e o código CRC

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 4/2025

Última atualização 13/03/2025

Local: Boa Vista/RR **Órgão:** PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA

Unidade compradora: 926196 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RR

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 13/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 38299379000155-1-000005/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Prestação de serviços de limpeza corretiva na fachada externa, incluindo vidraças, marquises, esquadrias e guarda-corpos dos prédios do Ministério Público Estadual de Roraima.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 30.000,00	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 30.000,00
--	--

Itens Arquivos Histórico			
Número ▾	Descrição ▾	Quantidade ▾	Valor unitário estimado ▾
1	Instalação / manutenção - brises fachada Instalação / manutenção - brises fachada	1	R\$ 30.000,00
Exibir: 5 ▾ 1-1 de 1 itens Página: 1 ▾ < >			
Voltar			



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.